



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

EDITAL 06/2011

EXAME DE PROFICIÊNCIA DE LEITURA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA PARA PROCESSOS SELETIVOS DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NO ÂMBITO DA UFPI – *STRICTO SENSU* (MESTRADO/DOCTORADO)

O Reitor da Universidade Federal do Piauí - UFPI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que determina a Resolução n° 220/11, de 14/07/2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de atestado de aprovação em Exame de Proficiência para matrícula nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no âmbito da UFPI, torna pública a abertura de inscrições ao Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira, de acordo com as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira da UFPI será executado pela Coordenadoria Permanente de Seleção - COPESE, vinculada à Reitoria da UFPI.
- 1.2. O Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira da UFPI estará aberto aos que desejarem obter **Atestado de Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira**, expedido pela UFPI.
- 1.3. Cabe ao candidato, **certificar-se**, junto ao programa de Pós-Graduação de qualquer outra instituição de ensino no qual pretenda ingressar, se o Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira, oferecido pela UFPI, será aceito no processo seletivo daquele programa ou instituição.
- 1.4. O Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira constará de prova escrita nos idiomas **Francês e Inglês** para cada área especificada no quadro a seguir:

ÁREA	1	Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde
	2	Ciências Exatas e da Terra, Engenharias
	3	Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas
	4	Linguística, Letras e Artes

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Poderão inscrever-se para o Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira da UFPI:
 - 2.1.1 Candidatos que pretendem ingressar nos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPI e de outras IES que aceitem como válido o Atestado de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira, emitido pela UFPI;
 - 2.1.2 Alunos inscritos e/ou matriculados em cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPI.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A solicitação de inscrição será efetuada **exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, a partir das 9 horas do dia 26/09/2011 até às 23h e 59 min do dia 06/10/2011, observado o horário local.
- 3.2 No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar a cidade onde deseja realizar a prova, conforme indicadas no subitem 6.1, e escolher a área e o idioma, dentre os que constam no subitem 1.4 deste Edital.
- 3.3. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e a Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento da taxa no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. O pagamento deverá ser efetivado até o dia 07/10/2011, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.

- 3.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no certame até a realização da prova.
- 3.4 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.3.
- 3.5 A COPESE/UFPI não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Superior da UFPI.
- 3.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.
- 3.8 A responsabilidade pelo preenchimento do formulário de inscrição é do candidato. Após a confirmação da inscrição, não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de troca de área e/ou idioma.
- 3.9 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 3.10 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1 O candidato que desejar atendimento especial no dia de realização da prova deverá indicar se é Portador de Necessidade Especial no formulário *on-line* do pedido de inscrição, e encaminhar, via SEDEX, até às 18 horas do dia 06/10/2011, impreterivelmente, à Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina – PI, os seguintes documentos:
- a) laudo médico (original ou fotocópia autenticada em cartório), emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se como limite a data de inscrição neste Exame de Proficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- b) formulário próprio para atendimento especial, disponibilizado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, que deverá ser preenchido integralmente e assinado.
- 4.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.
- 4.3 O não cumprimento do subitem 4.1. alíneas “a” e “b” deste Edital, desobrigará a organização do Exame da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes, da disponibilização de leitor e da concessão de tempo adicional.
- 4.3.1 As solicitações após o prazo estabelecido no subitem 4.1 deste Edital serão indeferidas.
- 4.3.2 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Exame de Proficiência e não será devolvido.
- 4.4 O laudo médico e o formulário citados no subitem 4.1, alíneas “a” e “b”, poderão, ainda, ser entregues até a data estabelecida no item 4.1, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, pessoalmente ou por terceiro, na UFPI/COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina – PI.

5. DAS PROVAS

- 5.1 **O Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira** constará de prova de língua instrumental, isto é, prova cuja finalidade é medir a capacidade de leitura e compreensão de textos do candidato, no idioma pretendido.
- 5.1.1 As provas terão formato de **Prova Dissertativa**, constando um ou mais de um texto técnico-científico em língua estrangeira, seguido(s) de 5 (cinco) questões abertas, redigidas em português. As respostas também deverão ser dadas **em português**. Os textos apresentados podem ser artigos científicos, notícia ou ensaios (a critério da banca elaboradora), extraídos da literatura disponível ao público, tanto na mídia impressa quanto em sites da internet.
- 5.2 As perguntas serão todas relativas ao texto apresentado e objetivam avaliar a capacidade de compreensão, interpretação e/ou tradução de textos em Língua Estrangeira por parte do candidato.
- 5.3 A prova terá duração de 3 (três) horas, iniciando-se às 9 horas e encerrando-se às 12 horas.

- 5.4 **É permitido o uso de dicionário impresso** do tipo língua estrangeira-português e/ou português-língua estrangeira, dicionários de termos técnicos do tipo língua estrangeira-português e/ou português-língua estrangeira, e dicionários monolíngues.
- 5.5 Não será permitida a troca ou empréstimo de dicionário durante a realização da prova.
- 5.6. A COPESE não fornecerá, em hipótese alguma, dicionário(s) a candidato.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 As provas serão aplicadas nos *campi* da UFPI, localizados nas cidades de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus, na data prevista no Cronograma de Execução deste Edital – Anexo I. O local de aplicação das provas será divulgado na internet no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, a partir do dia 18/10/2011. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de:
- caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro);
 - cartão de inscrição;
 - documento original informado no pedido de inscrição.
- 6.2.1 Será aceito documento de identificação original, diferente daquele informado no ato da inscrição, desde que tenha fotografia recente e fé pública.
- 6.2.2 Serão considerados documentos de identificação: aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) contendo foto (observada a data de validade) e as Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que permitam a comparação da impressão digital.
- 6.2.3 Sem o documento original de identificação, o candidato não fará prova.
- 6.2.4 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.
- 6.2.5 Será exigida identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.2.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 6.2.7 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.
- 6.3 Não será admitido à sala de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 6.4 O candidato que se retirar da sala de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 6.5 Durante a realização da prova, não será permitida qualquer espécie de comunicação entre os candidatos, bem como portar armas, aparelho celular, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha e outros.
- 6.5.1 A COPESE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.6 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Exame de Proficiência o candidato que, durante a realização da prova:
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - utilizar-se de livros, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os candidatos;
 - recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas ao término do tempo estabelecido;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - não permitir a coleta de impressão digital, como forma de identificação, quando se fizer necessário.
 - ausentar-se da sala portando o caderno de prova e/ou Folha de Respostas.

- 6.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.
- 6.8 Somente será permitido ao candidato devolver o seu caderno de prova e a Folha de Respostas após 01(uma) hora do início da realização da prova. Caso contrário, o candidato será automaticamente eliminado do Exame.
- 6.9 Será eliminado o candidato que identificar-se em outro espaço, além daquele reservado para esse fim, na capa da Folha de Respostas e/ou redigir as respostas com lápis grafite (ou lapiseira).
- 6.10 As respostas deverão ser transcritas para a Folha de Respostas que será o único documento válido para correção.
- 6.11 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de prova e a Folha de Respostas, devidamente assinada no espaço reservado para esse fim.
- 6.12 Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Respostas, por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 6.13 O não comparecimento ao local, horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.
- 6.14 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Cronograma de Execução do Exame de Proficiência - Anexo I deste Edital.
- 6.15 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
 - 6.16.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 6.16 Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Exame - Anexo I deste Edital será divulgada na internet no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.

7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. A prova valerá 100 (cem) pontos e a nota mínima para aprovação no Exame de Proficiência é de 70 (setenta) pontos.
- 7.2. Após a geração de código sigiloso, por processo computacional, cada prova será submetida a dois avaliadores. A nota final será a média aritmética das duas pontuações, caso a discrepância entre as notas atribuídas pelos avaliadores seja igual ou inferior a trinta pontos. Se a discrepância for superior a trinta pontos, a prova será submetida a um terceiro avaliador e a nota final será a média aritmética das duas maiores notas obtidas.
- 7.3. O candidato deverá consultar, até às 18 horas do dia 03/11/11, o seu Desempenho Individual no Exame de Proficiência de que trata este Edital, acessando a página da COPESE (www.ufpi.br/copese) no *link* "Consulta ao Desempenho Individual".

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato relativo à divulgação do Desempenho Individual que trata o item 7.3 deste Edital.
- 8.2 Na formulação do recurso, devem ser observado os seguintes procedimentos:
 - a) Acessar sua página de inscrição no site da COPESE e solicitar a cópia digitalizada da Folha de Respostas por meio de formulário eletrônico, nos dias 04 e 05/11/11;
 - b) Nos dias 09 e 10/11/11, o candidato deverá acessar sua página de inscrição, no site da COPESE, visualizar a cópia digitalizada da Folha de Respostas, redigir o recurso e encaminhá-lo eletronicamente;
- 8.3. Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no cronograma de execução do exame de proficiência, Anexo I deste edital.
- 8.4. Os recursos serão analisados pelas comissões de elaboração das provas, que decidirão sobre o acolhimento dos recursos, constituindo-se em última e única instância. A decisão final da comissão será soberana e definitiva, não cabendo, portanto, recurso contra o resultado da decisão.
- 8.4. O resultado dos recursos será divulgado no site da COPESE (www.ufpi.br/copese) na data prevista no Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O resultado final será divulgado no site da COPESE (www.ufpi.br/copese) na data prevista no Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital.
- 9.2 O prazo de validade dos **Exames Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira**, no âmbito da UFPI, será de dois anos, contados a partir da divulgação do Resultado Final do Exame.
- 9.3 Os candidatos participantes que obtiveram aprovação no Exame terão direito a **Atestado de Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira**, no qual constará a nota obtida.
- 9.4 A emissão do **Atestado de Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira** é de responsabilidade do Departamento de Letras da UFPI, conforme Art. 3º da Resolução nº 220/11-CEPEX.
- 9.5 Caso não tenha sido aprovado no Exame de Proficiência, o candidato poderá inscrever-se novamente em exames subsequentes, que acontecerão, pelo menos, três vezes por ano. Nesse caso, o candidato deve inscrever-se e pagar nova taxa de inscrição.
- 9.6 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do Resultado Final do Exame de Proficiência, os cadernos de prova, as folhas de respostas e as folhas de avaliação serão incinerados.
- 9.7 Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados pela COPESE juntamente com a Comissão Elaboradora e Julgadora, designada pelo Departamento de Letras da UFPI, formada por seus professores de Língua Estrangeira.

Teresina, 16 de setembro de 2011

Luiz de Sousa Santos Júnior
Reitor da Universidade Federal do Piauí

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – ANEXO I – EDITAL 06/2011

ATIVIDADES	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
01. Inscrições	26/09 a 06/10/11	Das 9h do dia 26/09 às 23h59min do dia 06/10/2011	www.ufpi.br/copese
02. Remessa ou entrega de documentação dos candidatos portadores de necessidades especiais	Até 06/10/11	Até as 18 horas	Enviar via sedex ou entregar pessoalmente na COPESE (Campus Universitário Min. Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP. 64049-550 – Teresina-PI
03. Pagamento da GRU	Até 07/10/11	-	Em qualquer agência bancária e seus correspondentes
04. Disponibilização do Cartão de Inscrição, indicando o local de aplicação da prova	A partir do dia 18/10/11	-	www.ufpi.br/copese
05. Aplicação do Exame	23/10/11	09 às 12 horas	Conforme disponibilizado no dia 18/10/2011
06. Disponibilização dos Cadernos de Provas	Até 24/10/11	-	www.ufpi.br/copese
07. Consulta ao Desempenho Individual	03/11/11	-	www.ufpi.br/copese
08. Prazo para solicitação de cópia digitalizada da Folha de Respostas	04 e 05/11/11	-	www.ufpi.br/copese
09. Prazo para consulta da cópia digitalizada da Folha de Respostas, redação e envio do recurso	09 e 10/11/11	-	www.ufpi.br/copese
10. Resultado dos recursos (consulta individual)	17/11/11	Até às 18h	www.ufpi.br/copese
11. Resultado Final	18/11/11	Até às 18h	www.ufpi.br/copese